



**Comissão de estudo sobre a operacionalização dos 10% de
atividades de extensão universitária na matriz curricular**

RELATÓRIO FINAL

São Paulo
Dezembro de 2015

Sumário

1. Objetivo do trabalho da comissão.....	3
2. Metodologia do trabalho da comissão	5
3. Elementos centrais identificados no estudo da legislação e documentos	7
4. Resultados dos encontros com os campi	12
5. Possibilidades e proposições	16
Anexo 1.Total de Programas e Projetos cadastrados	18
Anexo 2.Cursos de Graduação Unifesp 2015	20



1 - Objetivo do trabalho da comissão

Esta Comissão foi constituída pela portaria nº 2794, de 02 de setembro de 2015 e foi composta por três membros indicados pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX) e mais três membros indicados pelo Conselho de Graduação (CG), conforme designação a seguir:

- Profa. Ms. Raquel de Aguiar Furuie¹;
- Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção;
- Profa. Dra. Luciana Ferreira da Silva;
- Profa. Dra. Conceição Vieira da Silva Ohara²;
- Profa. Dra. Simone Nacaguma;
- Ms. Fabrício Gobetti Leonardí.

A propósito da Meta³ 12.7 do Plano Nacional de Educação⁴ (2014-2024), aprovado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a Comissão teve como objetivo elaborar um estudo e apresentar propostas de implementação dos 10% de atividades de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação da UNIFESP. Para tanto, considerou como eixo norteador dos trabalhos a definição de Extensão Universitária, segundo documento do Forproex (2010):

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade.

¹ Participou parcialmente dos trabalhos, devido ter assumido, no mesmo período, a coordenação da comissão responsável pela elaboração da revisão do Estatuto da UNIFESP, conforme deliberação do CONSU.

² Solicitou desligamento da comissão em 05/11/2015, conforme documento anexo.

³ www.observatoriodopne.org.br/metas-pne.

⁴ O Plano Nacional de Educação (PNE) é uma lei ordinária, prevista na Constituição Federal, que entrou em vigência no dia 26 de junho de 2014 e valerá por 10 anos. Ela estabelece diretrizes, metas e estratégias de concretização no campo da educação. A partir do momento em que o PNE começa a valer, todos os planos estaduais e municipais de Educação devem ser criados ou adaptados em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas por ele. Os cidadãos que desejarem acompanhar o cumprimento das metas podem monitorar os índices no Observatório do PNE. Disponível em <http://www.ebc.com.br/educacao/2014/07/entenda-o-pne>

Embora reiteradamente discutida em diversas instâncias e por vários anos, a curricularização da extensão foi instituída, em 10% do total da carga horária do curso de graduação, a partir da Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Vale esclarecer, ainda, que o item 12.7 consiste em uma das estratégias da Meta 12 que integra o PNE, o qual compreende um total de 20 metas, que confluem de forma orgânica para uma busca contínua pela erradicação das desigualdades que são históricas no país, conforme explicita o texto de apresentação do PNE.

A finalidade da Meta 12 é:

elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

A estratégia 12.7 determina:

assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

Portanto, a determinação legal de curricularização das atividades de extensão na graduação consiste em uma das estratégias para se elevar a taxa de matrículas na educação superior e, ao mesmo tempo, conter a evasão estudantil.

Esta meta exige, desse modo, que a universidade, necessariamente, reveja conceitos e estruturas referentes à formação acadêmica. Implica refletir e rever o próprio conceito de “extensão”; desde o seu lugar no tripé da formação universitária (ensino, pesquisa e extensão), como também as suas formas de implementação, a relação da universidade com a comunidade, as formas de parcerias e de cooperação, os tipos de parceiros e de convênios, etc.

Ao estabelecer que as atividades de extensão devam ser desenvolvidas em larga escala, de forma obrigatória, sistemática e ao longo da formação, a meta expressa o pressuposto de que as atividades de extensão propiciam aos estudantes experiências de aprendizagens que articulam conhecimento teórico às questões e desafios impostos pela

realidade. Assim, torna significativa a formação acadêmico-profissional por possibilitar vislumbrar e entender o seu potencial transformador e interventor na realidade.

Assumir mais veementemente a posição de uma universidade voltada para os interesses e as necessidades da maioria da população requer a retomada de alguns princípios básicos presentes na plataforma política da extensão universitária desde 1987, quais sejam: a ciência, a arte e a tecnologia devem alicerçar-se nas prioridades do local, da região, do país; a universidade não pode se imaginar proprietária de um saber pronto e acabado, que vai ser oferecido à sociedade, mas, ao contrário, exatamente porque participa dessa sociedade a instituição deve estar sensível a seus problemas e apelos, quer através dos grupos sociais com os quais interage, quer através das questões que surgem de suas atividades próprias de ensino, pesquisa e extensão (...). Plano Nacional de Extensão Universitária – Forproex.

2 - Metodologia do trabalho realizado

Para atingir o objetivo proposto a Comissão estabeleceu a seguinte estratégia:

1) Estudo do marco legal:

- Artigo nº 207 da Constituição Federal de 1988 – princípio da indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.364/96);
- Plano Nacional de Educação (2001/2010) – meta 23 (sinaliza 10% de extensão para graduação no ensino superior);
- Plano Nacional de Educação (2011-2020) – Meta 12.7 – “Assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária”.

2) Análise dos documentos específicos da Política Nacional de Extensão:

- Política Nacional de Extensão Universitária – Manaus, 2012;
- Plano nacional de Extensão universitária;
- Avaliação nacional da Extensão Universitária – Forproex 2001;
- Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão e a Flexibilização Curricular: uma visão da extensão - 2006;

- Institucionalização da Extensão nas Universidades Públicas Brasileiras: estudo comparativo 1993/2004. Forproex, 2007;
 - Regimento Interno – Prograd 2014;
 - Regimento PROEX (aprovado na instância do COEX em dez./2015, encaminhado para apreciação do CONSU).
- 3) Levantamento sobre o processo de implantação em outras universidades federais:
– UFRJ, UFBA, UFSCar, etc.
- 4) Levantamento dos Projetos e Programas Sociais de Extensão que são realizados na Unifesp:
- Análise descritiva e quantitativa de Programas e Projetos cadastrados no SIEX (Sistema de Extensão) até outubro de 2015, por Unidade Acadêmica.
- 5) Estudo sobre possibilidades de registro e creditação da extensão na matriz curricular
- 6) Definição de uma representação da totalidade de cursos da UNIFESP para a realização do estudo preliminar: 2 cursos por campus, contemplando cursos vespertinos, noturnos e integrais, de áreas distintas do conhecimento:

Campus	Curso
Baixada Santista	Psicologia (I)
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar (I/N)
São José dos Campos	Ciência e Tecnologia BCT (I/N)
	Engenharia de Materiais (I)
Guarulhos	Historia da Arte (N)
	Filosofia (V/N)
Diadema	Farmácia (I/N)
	Química Industrial (N)
	Química (I)
Osasco	Administração (I/N)
	Relações Internacionais (I/N)
SP - EPE	Enfermagem (I)
SP - Fonoaudiologia	Fonoaudiologia (I)



- 7) Estudo dos Projetos Político-Pedagógicos dos cursos elencados para identificar possibilidade de reconhecimento ou inserção da extensão na matriz curricular.
- 8) Reuniões com representantes dos cursos de graduação com o objetivo de estudar e refletir sobre suas matrizes curriculares, ações extensionistas em andamento, UCs com natureza extensionista, limites e possibilidades de implantação dos 10% da extensão na matriz curricular, etc.
Foram convidados para participarem das reuniões entre representantes da comissão e os cursos de graduação: coordenações de cursos, representantes do NDE (Núcleo Docente Estruturante), coordenações das Câmaras de Graduação e das Câmaras de Extensão de cada campus.
- 9) Sistematização de propostas, dúvidas, possibilidades e desafios identificados.
- 10) Entrega do relatório final à PROEX e PROGRAD.

3 - Elementos centrais identificados no estudo da legislação e documentos

Para a elaboração das propostas aqui apresentadas, levou-se em conta a descrição literal proposta na meta 12.7 do PNE-2014, ou seja, que a inserção curricular da extensão deve se dar através de programas e projetos e não de todas e quaisquer atividades consideradas regimentalmente como de extensão. Nesse sentido, para a curricularização da extensão, foram considerados aspectos definidores dados pela regulamentação nacional, bem como os trâmites e os preceitos de extensão existentes na UNIFESP.

Assim sendo, é preciso considerar:

- o objetivo da extensão, conforme documento do ForProex: “implementar o processo de democratização do conhecimento acadêmico, estabelecer mecanismos de integração entre os saberes acadêmico e popular, de forma que a

produção do conhecimento se efetive no confronto com a realidade, com permanente interação entre teoria e prática” (NOGUEIRA, 2005, p. 51);

- o papel da Universidade Pública no enfrentamento das crises contemporâneas, como parte ativa de um processo maior de mudança. É justamente aqui que se afirma a centralidade da Extensão Universitária como prática acadêmica, como metodologia inter e transdisciplinar e como sistemática de interação dialógica entre a Universidade e a sociedade. Prática comprometida com a relevância e abrangência social das ações desenvolvidas; metodologia de produção do conhecimento que integra estudantes, professores e técnicos, formando-os para uma cidadania expandida do ponto de vista ético, técnico-científico, social, cultural e territorial, que ultrapassa, inclusive, as fronteiras nacionais, projetando-se para fora do País.
- que para o reconhecimento de Programas e Projetos de extensão, eles devem estar cadastrados no Sistema de Extensão e adequados ao REGIMENTO PROEX. Até novembro de 2015, o total de Programas e Projetos cadastrados no SIEX/PROEX era de 60 e 161, respectivamente.
- o conceito de Programa de Extensão, de acordo com a regulação nacional e regimento COEX, como um conjunto de projetos articulados e Projeto de Extensão um conjunto de ações articuladas em torno de tema e objetivos comuns que estejam de acordo com os preceitos nacionais e legislações pertinentes à extensão acadêmica.
- que a observância dos seguintes artigos do Regimento Interno da Prograd é de suma importância para a operacionalização, legalidade e tramitação da inserção curricular da extensão. Todavia, para a efetivação dessa inserção, para além do seu cumprimento, alterações e ajustes em itens se fazem necessários, como:
- *“Art. 14. À Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Pedagógico compete participar da elaboração e revisão dos projetos pedagógicos de cada um dos cursos de graduação da Unifesp, em trabalho articulado com os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) e com as Comissões de Curso, além de estabelecer*

mecanismos para o acompanhamento de sua implementação. Para tanto, deverá: I - produzir orientações para a elaboração dos PPCs de graduação e UNIFESP”. Essa instância possui a competência de orientar e acompanhar a implementação e alterações necessárias aos PPPs, por meio da articulação com as Comissões de Curso e NDEs. Nesse sentido, consideramos que seria necessária uma atuação em conjunto dessa instância com as Câmaras de Graduação e Câmaras de Extensão. As atribuições dessas câmaras para a efetivação, em conjunto, da inserção curricular da extensão devem ser discutidas; pois, necessitam de normatização regimental.

- *“Art. 15. À Coordenadoria de Avaliação compete criar e implantar sistemas de avaliação para os cursos e para o desempenho dos estudantes e docentes da graduação, além de colaborar na organização dos processos seletivos para ingresso na Universidade ou participação em programa intercâmbio estudantil. Para tanto, deverá: I - criar, implantar e promover o sistema de avaliação da graduação, em conjunto com a comunidade acadêmica, como meio de favorecer mudanças qualitativas nos processos educacionais;”.* Regimentalmente cabe apenas à Prograd criar e implantar processos e indicadores de avaliação. No entanto, para inserção curricular da extensão é preciso criar institucionalmente espaços conjuntos com a Proex. Destaca-se que a Proex, em sua recente alteração regimental, criou uma coordenadoria de avaliação e acompanhamento que poderia articular o trabalho com a Prograd.
- *“Art. 29. Os cursos de graduação serão oferecidos em período parcial (matutino, vespertino ou noturno) ou integral (matutino e vespertino); e Art. 111. Excepcionalmente, desde que autorizado pela Comissão de Curso e havendo disponibilidade de vaga, o estudante poderá cursar Unidade(s) Curricular(es) em turno diferente daquele em que estiver matriculado.”* É preciso considerar o oferecimento da curricularização da extensão em todos os turnos, inclusive para que os alunos possam participar de atividades em turnos diferentes do período em que está regularmente matriculado. Todavia, se assim o fizerem, os alunos

estariam em desacordo com este artigo do regimento. Logo, este item precisaria ser revisto no que tange a extensão.

- “Art. 30. *Cada curso será gerido por uma comissão de curso, responsável por elaborar e atualizar o PPC, com a assessoria do NDE, submetendo-o à apreciação da Câmara de Graduação, à aprovação da Congregação da Unidade Universitária e, posteriormente, à homologação do Conselho de Graduação.*” Sugerimos que esse artigo seja submetido à apreciação e mudança regimental em casos que envolvam a curricularização da extensão. Outra possibilidade seria a criação de uma regulamentação, em conjunto, da Prograd e Proex, normatizando que todas as ações referentes à curricularização da extensão sejam pautadas e consideradas conjuntamente pelas câmaras de Graduação e de Extensão.
- “Art. 36. Estudantes não regulares são aqueles que não têm vínculo com instituições de ensino superior e cursam determinada Unidade Curricular em vaga remanescente, após processo seletivo regulamentado por edital previamente aprovado pela Pró-Reitoria de Graduação. Parágrafo único. O estudante não regular poderá cursar, no máximo, duas Unidades Curriculares a qualquer tempo na Unifesp.” Quanto às certificações de estudantes não regulares que tenham cursado UCs de caráter extensionista, sugere-se que constem nos certificados os logotipos e as assinaturas das Pró-reitorias de Graduação e de Extensão.
- “Art. 74. *As Unidades Curriculares podem ser: I - fixas: são as Unidades Curriculares assim definidas previamente pela comissão de curso, devendo todos os estudantes cursá-las obrigatoriamente; II - eletivas: são as Unidades Curriculares que o estudante deverá cursar obrigatoriamente, podendo escolhê-las dentre um elenco de opções previamente estabelecido pela comissão de curso, ou por ela autorizado;*”. Esse artigo deve ser observado e sugere-se que haja UCs de natureza extensionista que sejam fixas.
- “Art. 75. As Unidades Curriculares fixas, eletivas e optativas poderão ser oferecidas como: I - *disciplinas: atividades educativas vinculadas a conhecimentos específicos, sob a coordenação de um docente responsável,*

podendo ser teóricas, teórico-práticas ou inteiramente práticas; II - módulos: atividades educativas vinculadas a conhecimentos que integram mais de uma disciplina, sob a coordenação de um docente responsável, podendo ser teóricas, teórico-práticas ou inteiramente práticas; III - estágios supervisionados: atividades realizadas pelo estudante no âmbito da prática profissional, sob a supervisão de um profissional da área, seja ele docente ou designado pelo docente responsável; IV - atividades complementares: atividades realizadas pelo estudante nos diferentes contextos e cenários que tenham como objetivo complementar sua formação profissional; V - atividades diferenciadas: atividades realizadas pelo estudante quando estiverem relacionadas à matriz curricular, exigindo um tratamento didático-pedagógico diferenciado, na medida em que a elas não são atribuídos conceitos, cabendo apenas o registro do seu cumprimento, como, por exemplo, o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), a Prova Progresso e outros itens pertinentes ao cumprimento da matriz curricular”.

- *§3º As atividades complementares deverão estar previstas no PPC e normatizadas de acordo com a legislação vigente, em regulamento próprio aprovado pela comissão de curso. Algo a ser considerado é a necessidade, ou não, de se criar outra tipologia denominada, por exemplo, UC de Extensão.*
- *“Parágrafo único. Fica facultado à comissão de curso optar por manter mais de uma matriz curricular em vigência, de acordo com o ano de ingresso dos estudantes, ou propor uma matriz de transição que seja cursada por todos.” Cabe aqui ressaltar a necessidade da criação de matriz curricular de transição.*
- *“Art. 78. Para obter aprovação em uma Unidade Curricular, o estudante deverá atingir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades em que estiver inscrito. Parágrafo único. Ficará facultado à comissão de curso estabelecer frequências mínimas superiores ao disposto no caput deste artigo, desde que devidamente registradas no PPC”.*

- “Art. 89. A aprovação do estudante em uma determinada Unidade Curricular seguirá os critérios descritos em seu plano de ensino, definindo-se pela frequência mínima e pelo aproveitamento acadêmico.”
- As normatizações nas diversas instâncias são importantes para o processo de curricularização da extensão; assim, haverá necessidade do envolvimento da Pró-reitoria de Gestão com Pessoas e dos Departamentos no que tange a atribuição docente e avaliação da progressão de carreira, a fim de não sobrepor pontuação por ensino e ações de extensão.

Ao analisarmos a legislação existente, especialmente os Regimentos da Prograd e Proex, ressalta-se que para a inserção da extensão na matriz curricular é preciso construir normatizações e aperfeiçoamentos regimentais a fim de haver maior integração, articulação e divisão de atribuições entre essas instâncias, bem como entre as demais instâncias envolvidas, como câmaras de graduação e câmaras de extensão, NDEs e coordenações de cursos.

4- Resultados do diálogo com os campi

Foram realizadas conversas com doze (12) cursos. Dos cursos elencados inicialmente, somente dois não viabilizaram o encontro e dois novos se colocaram disponíveis para realizarem tal reflexão – conforme quadro abaixo:

Campus	Curso	Data reunião
Baixada Santista	Psicologia (I)	26/10 – 16h
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar (I/N)	25/11 – 16h
São José dos Campos	Ciência e Tecnologia BCT (I/N)	13/11
	Engenharia de Materiais (I)	Respondeu: impossibilidade em reunir devido avaliação MEC
Guarulhos	Historia da Arte (N)	22/10
	Filosofia (V/N)	26/11
Diadema	Farmácia (I/N)	18/11 – 14h
	Química Industrial (N)	Respondeu: impossibilidade devido avaliação MEC
	Química (I)	
Osasco	Administração (I/N)	23/10 14h
	Relações Internacionais (I/N)	03/11 14h

SP - EPE	Enfermagem (I)	16/11 – 14h
SP – Fonoaudiologia	Fonoaudiologia (I)	06/11 9h
SP – Medicina	Medicina (I)	06/11 10h (decorreu na reunião com curso de fonoaudiologia)
SP – Campus Zona Leste	Campus Zona Leste	19/11 – 9h

4.1 RECEIOS E QUESTIONAMENTOS IDENTIFICADOS NAS REUNIÕES COM OS CURSOS:

- enorme quantidade de estudantes. Dificuldade em ofertar vagas para todos;
- dificuldade para ofertar extensão para o estudante trabalhador do período noturno;
- perfil docente mais próximo à pesquisa. A maioria não afeita ou disposta a propor projetos e programas de extensão;
- sobrecarga e precarização do trabalho docente;
- Dificuldade no entendimento e divergência sobre os conceitos de extensão;
- Diferenças e divergência (até pelos conselhos de profissão) sobre a conceituação de extensão e as características do estágio;
- Dificuldade no entendimento do que realmente significam os 10% - consideram apenas como aumento da carga horária na matriz curricular;
- Dúvidas sobre quais as ações de extensão que poderão ser creditadas;
- Temor quanto à possibilidade de realização de propostas “maquiadas”, para simplesmente atender a legislação;
- Dúvidas sobre como se dará o acompanhamento e avaliação dessas ações de extensão.

4.2 BASES CONSTRUÍDAS PARA E NO DIÁLOGO COM OS CURSOS:

- Implantar 10% de ações de extensão (Programas, projetos e outros) é uma mudança de paradigma, implica mudar a compreensão sobre a universidade, sua finalidade e pressupostos, assumindo radicalmente/efetivamente a premissa da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, para torná-la, de fato, socialmente referenciada.

- A UNIFESP é uma universidade com amplas e diversas iniciativas e experiências de ensino, pesquisa e extensão, que deve ser contemplada, de forma a favorecer as estratégias para a curricularização da extensão.
- Os cursos e os campi possuem características e naturezas distintas, o que revela a necessidade de buscar estratégias específicas. O que não significa ser importante e necessário à construção de um plano institucional para a curricularização da extensão. Se faz necessário dar esse “espaço” para as especificidades e diferenças e, conjuntamente, ter uma mesma regulamentação e mesmo sistema para todos os cursos e campi.
- O trabalho da comissão, além da questão diagnóstica, também teve um importante aspecto informativo e pedagógico, uma vez que suscitou a discussão sobre o tema na universidade.
- O processo de incorporação dos 10% da extensão na matriz curricular é um processo que deve ser realizado através de dois movimentos: o movimento dos próprios cursos, departamentos e disciplinas, debatendo e deliberando sobre a extensão e o movimento mais amplo da universidade, através de comissões e conselhos.
- Existem cursos que já possuem módulos e disciplinas/ UCs que poderiam creditar como extensão, já que são constituídas por atividades práticas e interventivas junto à população, com considerável impacto social. Essas disciplinas/ Ucs necessitam de pequenas adequações para que possam entrar como creditoras.
- Considerar várias modalidades de UCs:
 1. UCs 100% extensionistas, cujo total da CH poderia ser creditada para compor os 10%;
 2. UCs híbridas (1/2 ou 1/3 da CH extensionista, na relação entre CH teórica e prática)
 3. UCs “preparatórias” para realização de atividades extensionistas, cuja CH poderia ser considerada 100% extensionistas, como algumas de Filosofia, por exemplo.
 4. UCs totalmente refratárias à extensão.

Obs1.: as UCs descritas em 1, 2 e 3 correspondem às UCs fixas (sobretudo) e eletivas e devem integrar um programa ou projeto de extensão, em que a proposta e o objetivo sejam afins. Assim, quando o estudante se matricular nessas UCs, automaticamente, ele terá a creditação de CH referente a tais UCs como atividades de extensão, com certificação, via SIEX, tanto para o estudante quanto para o docente responsável por tais UCs.

Obs2.: Com esse sistema, garante-se que todo estudante tenha a possibilidade de realizar atividades extensionistas e ter a creditação de CH, a qual poderá ainda ser somada, ou complementada, com todos outros projetos, programas, cursos e eventos de caráter extensionistas que serão oferecidos nos campi.

- Possibilidades de incorporação da extensão através UCs obrigatórias, eletivas e optativas (utilizando creditação via área verde – proex deve criar mecanismo para monitorar).
- Possibilidade de incorporação da extensão através da participação em projetos e programas de extensão em áreas comuns ou áreas livres. (utiliza creditação via área verde – proex deve se organizar para monitorar).
- Existem Programas e Projetos nas Unidades Acadêmicas relacionados às ações pedagógicas importantes para a efetivação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) de cada curso; assim, de todo modo, é preciso reorganizar e entender UCs já existentes nos PPPs como potenciais promotoras da criação de Programas e Projetos de extensão por suas características implicitamente extensionistas. Nesse sentido, é de fundamental importância detectar nas matrizes curriculares essas potencialidades.
- Possibilidade de creditar a extensão a partir de atividades complementares ou em comissões similares, em que o estudante apresenta certificado de participação em programas e projetos. Essa opção não rompe com paradigma vigente de formação, mas pode ser uma solução para alguns cursos.

- Outra forma é a validação das horas de extensão via UCs; em que seria necessário apenas acrescentar aos PPCs a normativa dos 10%, mínimos, e explicitá-las nos respectivos planos de ensino.
- O sábado, considerado dia letivo pelo calendário da universidade, é raramente utilizado e poderia ser uma alternativa para alguns cursos, bem como a possibilidade de integralização em maior quantidade de tempo.
- O estudante não tem direito adquirido no que tange à matriz curricular, ou seja, não é obrigatório que a matriz curricular inicialmente proposta não se altere ao longo do curso. Em caso de alteração, o curso deve definir a matriz e as regras de transição e informar as equivalências entre o currículo atual e o anterior. Essa regra possibilita a incorporação dos 10% imediatamente para os cursos que assim desejarem.

5 - Possibilidades e proposições

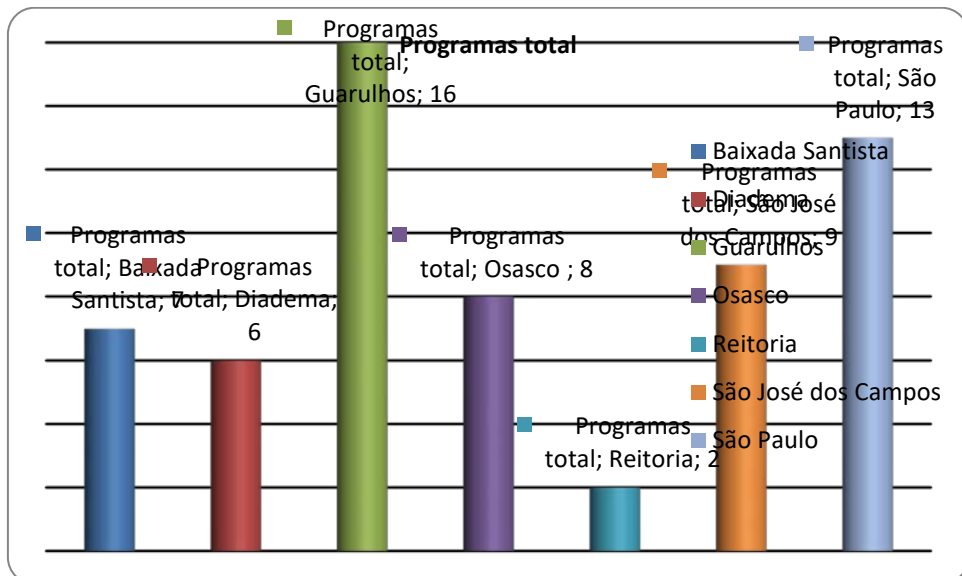
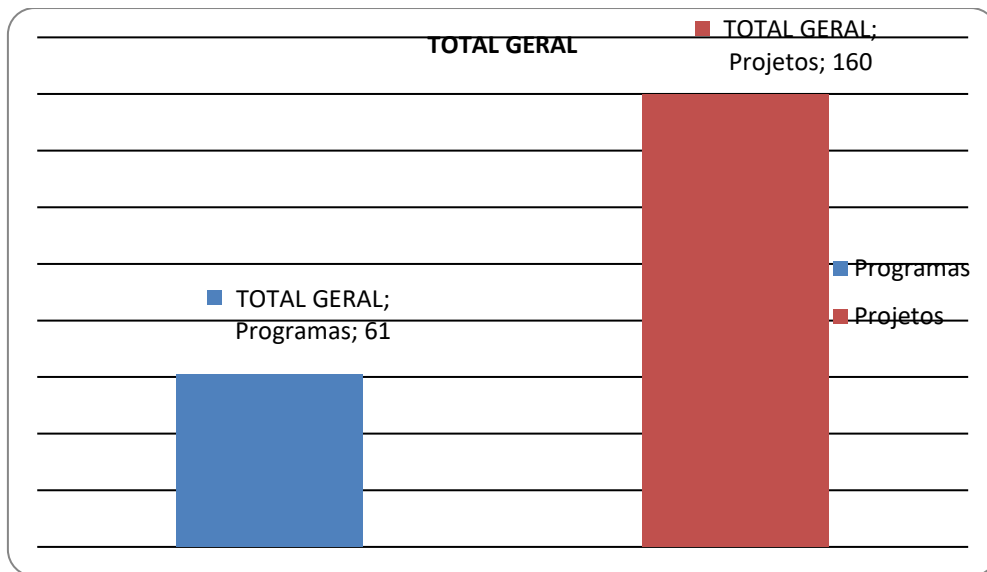
- Câmaras de extensão e graduação deverão propor evento, no primeiro semestre de 2016, para discutir concepção e conceituação de extensão e suas aproximações com as áreas temáticas de cada campus.
- Conselho de Graduação deveria aprovar resolução que solicite aos cursos de graduação que apresentem até janeiro de 2017 as suas estratégias para curricularização da extensão - incorporação dos 10%. Caberá a cada curso definir o momento em que as atividades de extensão devem ser realizadas de acordo com o projeto pedagógico do curso. De qualquer forma, deve-se recomendar que a oferta seja distribuída em mais de um período, possibilitando a participação dos alunos.
- Proex deve abrir um canal informativo e virtual (informações e FAQ) sobre a curricularização da extensão. Também seria interessante a confecção de um folheto explicativo.
- Aprofundar a discussão sobre a progressão funcional dos docentes e Taes, criando mecanismo de acompanhamento e incentivo.

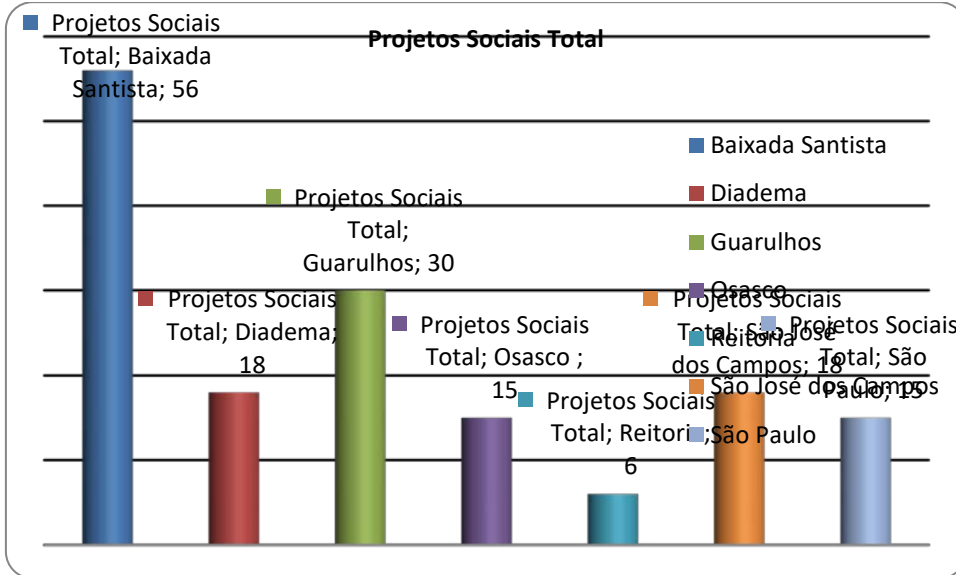


- Construir, a partir da prograd e proex, um guia para orientação sobre creditação para curricularização da extensão.
- Mudanças regimentais indicadas anteriormente.

ANEXO 1

Total de Programas e Projetos cadastrados no SIEX





ANEXO 2

CURSOS DE GRADUAÇÃO UNIFESP 2015 – dados oficiais Prograd (95)

SÃO PAULO - 7

Ciências Biológicas / Modalidade Médica - Integral
Curso Superior De Tecnologia Em Informática Em Saúde - Matutino
Curso Superior De Tecnologia Em Radiologia - Matutino
Curso Superior De Tecnologia Oftálmica - Matutino
Enfermagem - Bacharel - Integral
Fonoaudiologia - Integral
Medicina - Integral

DIADEMA - 10

Ciências - Noturno
Ciências - Vespertino
Ciências Ambientais - Integral
Ciências Biológicas - Integral
Engenharia Química - Integral
Engenharia Química - Noturno
Farmácia - Integral
Farmácia - Noturno
Química - Integral
Química Industrial - Noturno

BAIXADA SANTISTA - 11

Educação Física - Integral
Engenharia Ambiental - Noturno
Engenharia De Petróleo - Integral
Fisioterapia - Integral
Interdisciplinar Em Ciência Do Mar - Noturno
Interdisciplinar Em Ciência Do Mar - Vespertino
Nutrição - Integral
Psicologia - Integral
Serviço Social - Noturno

Serviço Social - Vespertino
Terapia Ocupacional - Integral

GUARULHOS - 45

Abi Ciências Sociais - Noturno
Abi Ciências Sociais - Vespertino
Abi Filosofia - Noturno
Abi Filosofia - Vespertino
Abi História - Noturno
Abi História - Vespertino
Abi Letras Português - Noturno
Abi Letras Português - Vespertino
Abi Letras Português-Espanhol - Noturno
Abi Letras Português-Espanhol - Vespertino
Abi Letras Português-Francês - Noturno
Abi Letras Português-Francês - Vespertino
Abi Letras Português-Inglês - Noturno
Abi Letras Português-Inglês - Vespertino
Ciências Sociais Bacharelado - Noturno
Ciências Sociais Bacharelado - Vespertino
Ciências Sociais Licenciatura - Noturno
Ciências Sociais Licenciatura - Vespertino
Filosofia Bacharelado - Noturno
Filosofia Bacharelado - Vespertino
Filosofia Licenciatura - Noturno
Filosofia Licenciatura - Vespertino
História Bacharelado - Noturno
História Bacharelado - Vespertino
História Da Arte - Noturno
História Licenciatura - Noturno
História Licenciatura - Vespertino
Letras - Português (Bacharelado) - Noturno
Letras - Português (Bacharelado) - Vespertino
Letras - Português (Licenciatura) - Noturno
Letras - Português (Licenciatura) - Vespertino
Letras - Português E Espanhol (Bacharelado) - Noturno
Letras - Português E Espanhol (Bacharelado) - Vespertino
Letras - Português E Espanhol (Licenciatura) - Noturno
Letras - Português E Espanhol (Licenciatura) - Vespertino



Letras - Português E Francês (Bacharelado) - Noturno
Letras - Português E Francês (Bacharelado) - Vespertino
Letras - Português E Francês (Licenciatura) - Noturno
Letras - Português E Francês (Licenciatura) - Vespertino
Letras - Português E Inglês (Bacharelado) - Noturno
Letras - Português E Inglês (Bacharelado) - Vespertino
Letras - Português E Inglês (Licenciatura) - Noturno
Letras - Português E Inglês (Licenciatura) - Vespertino
Pedagogia - Noturno
Pedagogia - Vespertino

OSASCO - 10

Administração - Integral
Administração - Noturno
Ciências Atuariais - Integral
Ciências Atuariais - Noturno
Ciências Contábeis - Integral
Ciências Contábeis - Noturno
Ciências Econômicas - Integral
Ciências Econômicas - Noturno
Relações Internacionais - Integral
Relações Internacionais - Noturno

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 12

Biotecnologia - Integral
Ciência Da Computação - Integral
Ciência Da Computação - Noturno
Ciência Da Computação - Vespertino
Engenharia Biomédica - Integral
Engenharia De Computação - Integral
Engenharia De Materiais - Integral
Interdisciplinar Em Ciência E Tecnologia (Bacharelado) - Integral
Interdisciplinar Em Ciência E Tecnologia (Bacharelado) - Noturno
Matemática Computacional - Integral
Matemática Computacional - Matutino
Matemática Computacional - Noturno

Comissão de Curricularização da Extensão Universitária
Portaria nº 2794 de 02/09/2015

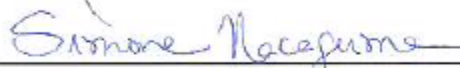
RELATÓRIO FINAL



Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção



Profa. Dra. Luciana Ferreira da Silva



Profa. Dra. Simone Nacaguma



Fabrício Gobetti Leonardi



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria

PROTÓCOLO
REITORIA



PORTARIA REITORIA n°2794 de 02 de setembro de 2015.

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão para elaborar a proposta de operacionalização dos 10% de atividades de Extensão Universitária na matriz curricular, conforme o disposto no Plano Nacional de Educação (Meta 12.7 da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014), composta por membros indicados pela Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria de Extensão, com o propósito de apresentar uma proposta de efetivação aos respectivos conselhos destas duas pró-reitorias, Conselho de Extensão (Coex) e Conselho de Graduação (CG), para discussão e deliberação conjunta.

Art. 2º - A comissão será composta por três (03) membros indicados pelo Conselho de Graduação (CG) e por três (03) membros indicados pelo Conselho de Extensão (CoEX) conforme designação dos seguintes membros:

- Prof.ª Ms. Raquel de Aguiar Furuie
- Prof.ª Dr.ª Raiane Patrícia Severino Assumpção
- Prof.ª Dr.ª Luciana Ferreira da Silva
- Prof.ª Dr.ª Conceição Vicira da Silva Obara
- Prof.ª Dr.ª Simone Nacaguma
- Fabrício Gobetti Leonardi

Art. 3º - A presidência e vice-presidência desta Comissão será escolhida entre os membros, na primeira reunião definida para realização dos trabalhos.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar a proposta.

Art. 5º - Esta Portaria entrará vigor na data sua publicação.


Prof.ª Dr.ª Soraya Soubhi Smaili
Reitora

ipp



BRJ
Edilene
mohalilc